



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI

## LEI Nº 3.091 DE 30 DE MARÇO DE 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FORNECER TEMPORARIAMENTE COMBUSTÍVEL ÀS VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter emergencial, a fornecer combustível para às viaturas da Polícia Civil de Agudos, até 500 (quinhentos) litros por mês, pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação desta Lei, mediante requisições do Delegado de Polícia responsável, diretamente ao fornecedor regular da municipalidade.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de março de 2000.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

**JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA**  
Secretário de Administração